

Dona Catharina, (1) em q' manda q' negros, mulattos, e Carijos, q' cometerem semelhante delicto, possão enforcarse nesta Cid.<sup>o</sup>, sem ser necess.<sup>os</sup> hirem remetidos a essa, comtudo quero primeiro participalo a V. Exc.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q' detremine o q' for servido, parecendo me que só terão emmenda, quando aqui se effectue.

Tambem achei na V.<sup>a</sup> de Santos arematado o assento do pão dos Soldados por tres annos, e como no Rn.<sup>o</sup> hé costume ser annual, parece me deve uzar se aqui o mesmo, e por q' o mais não deixa de ser em prejuizo da faz.<sup>a</sup> real detremino acabado o tempo q' hé neste anno, fazello ajustar da mesma sorte q' nas Provincias, no cazo q' V. Ex.<sup>a</sup> assim o entenda. D.<sup>s</sup> g.<sup>do</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> São Paulo 11 de Novr.<sup>o</sup> de 1721—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

---

Reg.<sup>o</sup> de hũa Carta q' se escreven ao Gov.<sup>or</sup> de S.<sup>tos</sup> João  
da Costa Fr.<sup>a</sup> de Brito

Recebo a de V. S.<sup>a</sup> hoje sabado as nove p.<sup>a</sup> as des horas do dia, e vendo o que nella me representa, como tambem a Carta do Sarg.<sup>to</sup> mor da Ilha de São Sebastião, e pella rep.<sup>ta</sup> q' deu ao

---

(1) Catharina de Bragança, filha de João IV e esposa de Carlos II, rei da Inglaterra; viúva, voltou a Lisboa e foi regente do reino em 1704 por doença de seu irmão Pedro II.

(N. da R.)



Cabo q' foi a terra fes m.<sup>to</sup> bem a sua obrigação, e como V. S. tem o Alvará de S. Mag.<sup>de</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> sobre este particular, deve não afastarse do q' nelle Ordena, q' hé o mesmo q' eu aqui tenho, e tambem hé precizo haver muito cuidado, alem das rezões que impedem os desembarques de semelhante gente acresce mais a de constarme senão extinguiu a peste, por aquellas p.<sup>tes</sup>, e como V. S. serve a S. Mag.<sup>de</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> como eu sey, não tenho q' recomendar lhe, só sim me avize sem demora, no cazo que cresça, mais algũa circumstancia, e emq.<sup>to</sup> houver noticia, que assistem ainda nessa Vezinhança, não despeça V. S. p.<sup>a</sup> esta Cidade o destacam.<sup>to</sup>, por entender ser por ora assim necessr.<sup>o</sup> toda a guarnição. Deos g.<sup>de</sup> a V. S. m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup> São Paulo 22 de Novr.<sup>o</sup> de 1721. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

---

Reg.<sup>to</sup> de hua Carta q' se escreven as Camr.<sup>as</sup>  
desta Capp.<sup>nia</sup>

Por me constar a falta de mantim.<sup>tos</sup>, q' experimentão os moradores das Villas desta Capp.<sup>nia</sup>, principalmente, de carnes, sendo a mayor cauza a contribuição q' lhe costumão pôr os off.<sup>es</sup> da Camara p.<sup>a</sup> terem q' despender, consentindo q' haja atravessadores, tudo em grande damno do povo, e p.<sup>a</sup> q' daqui em diante se evite este prejuizo: Ordeno a V. M.<sup>ces</sup> não consintão, q' pessoa nenhũa atravesse os d.<sup>os</sup> Mantim.<sup>tos</sup>, nem haja Contractos nas carnes e q' possam vender livre assim os lavradores como

